



Tietê, Sexta-feira, 31 de maio de 2019 | Nº 263-G | Ano XV

## Sumário

<b>Poder Executivo</b> .....	<b>2</b>
Leis Complementar 07/2019.....	2

### Expediente:

Imprensa Oficial de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretária de Governo e Coordenação

Secretário: Valter José Consorte

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

e-mail: [imprensa@tiete.sp.gov.br](mailto:imprensa@tiete.sp.gov.br)

Disponível em: [www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php](http://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php)

**LEIS**

## LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2019

Projeto de Lei Complementar nº 21/2.018 de autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre o Plano de cargos, carreiras e vencimentos do Magistério Público Municipal de Tietê e do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

## LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2019

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

“Art. 1º - A Lei Complementar nº 15/2014, de 23 de junho de 2014, que instituiu o Plano de cargos, carreiras e vencimentos do Magistério Público Municipal de Tietê, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de cargos, carreiras e vencimentos do Magistério Público Municipal de Tietê e do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. O Plano de cargos, carreiras e vencimentos de que trata esta Lei Complementar tem por objetivo estruturar o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Tietê e o Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação, estabelecendo normas de enquadramento, em conformidade com os Anexos I, II, III, IV e V, elaborados de forma a incentivar o desenvolvimento profissional, a atualização e a especialização do seu pessoal, propiciando ainda uma remuneração condigna a todos.

Art. 3º. O regime jurídico dos servidores enquadrados neste plano de cargos, carreiras e vencimentos, de que trata esta Lei Complementar, é o estatutário.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei Complementar não se aplica aos servidores contratados por tempo determinado para atender aos casos previstos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei Complementar, são servidores do Quadro de Pessoal do Magistério e do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação aqueles legalmente investidos em cargo público, de provimento efetivo, criado por Lei e remunerado pelos cofres públicos, para exercer atividades de magistério ou apoio educacional à Secretaria da Educação.

## CAPÍTULO II

## DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 5º. O Plano de cargos, carreiras e vencimentos do Magistério Público Municipal e do Quadro de Apoio Educacional (QAE) tem como princípios básicos:

I - a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e à educação municipal e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

II - a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

III - a progressão através de mudança de nível de habilitação e de promoções periódicas.

### CAPÍTULO III

#### DOS QUADROS

Art. 6o. Fazem parte integrante desta Lei Complementar:

I – Quadro geral dos cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal de Tietê, constante do Anexo I;

II – Quadro geral dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação, constante do Anexo II;

III – Quadro Geral das Atribuições e dos Requisitos de Ingresso dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal de Tietê e do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação, constante do Anexo III;

IV – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal de Tietê, constante do Anexo IV;

V – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação, constante do Anexo V.

### CAPÍTULO IV

#### DA ESTRUTURA DA CARREIRA

### SECÇÃO ÚNICA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7o. Nesta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:

I- Rede Municipal de Ensino: o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

II- Magistério Público Municipal: o conjunto de profissionais da educação titulares dos cargos de

docentes da educação básica e de especialista de educação do ensino público municipal;

III - Quadro de Apoio Educacional (QAE): o conjunto de profissionais da educação titulares dos cargos que exercerão suas atividades exclusivamente nas unidades escolares do município em apoio à Secretaria da Educação;

IV - Professor de Educação Básica I: com atividades na educação infantil regular e especial; e, nos primeiros cinco anos do ensino fundamental regular, especial, de suplência e de jovens e adultos;

V – Professor de Educação Básica II: com atividades nos quatro últimos anos do ensino fundamental regular, especial e de Educação de Jovens e Adultos;

VI – Professor de Educação Especial: em qualquer um dos anos do ensino fundamental regular, especial e Educação de Jovens e Adultos atuando diretamente com pessoas com deficiência;

VII – Especialistas de Educação da Carreira do Magistério Público Municipal com funções de suporte pedagógico direto à docência, como as de gestão escolar, planejamento, coordenação, inspeção, supervisão e orientação educacional.

VIII – enquadramento: refere-se ao posicionamento do servidor na carreira, em classe, nível e padrão de vencimento;

IX- carreira: o agrupamento de classes da mesma profissão ou atividade, escalonadas segundo a hierarquia do serviço, para acesso privativo dos titulares que a integram.

X – quadro: o conjunto de carreiras, cargos isolados e funções gratificadas de um mesmo serviço, órgão ou poder.

XI – interstício: lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor do Magistério Público Municipal e do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação se habilite à aferição de benefícios descritos nesta Lei Complementar;

XII – promoção vertical: percepção, pelo servidor do Magistério, de vencimento superior ao que vinha recebendo, em decorrência e aplicação, ao vencimento inicial de seu cargo, de percentual específico, em decorrência de nova titulação ou habilitação;

XIII – promoção horizontal: é a passagem do servidor de uma faixa de vencimento para outra, imediatamente posterior, dentro do nível de vencimento da classe de cargos a que pertence;

XIV – remuneração: é o vencimento do cargo efetivado acrescido das vantagens pecuniárias permanentes previstas nesta Lei Complementar;

XV – vencimento: a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei, sendo o valor mensal básico devido ao servidor pelo exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa;

XVI – referência: a letra atribuída ao conjunto de classes equivalentes ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício, utilizada para determinar a posição do cargo na escala básica de salário;

XVII – padrão: indica o nível de vencimento devido a certa classe, que pode ser único para toda a classe ou múltiplo;

XVIII – desenvolvimento profissional: é considerada a formação em cursos oferecidos pela municipalidade, com ou sem convênio com outras instituições, independentemente de sua carga horária, realizados durante o período de trabalho do servidor, ou fora dele, com a finalidade de atualização permanente do servidor do Quadro de Pessoal do Magistério e do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação;

XIX – servidor público estatutário: o servidor legalmente investido em cargo público com vínculo e regime de trabalho regido pelo Estatuto do Magistério e do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação;

XX – nível: é o avanço vertical dentro da mesma classe, ao de remuneração imediatamente superior, feito exclusivamente pelo critério de habilitação, ou seja, pela formação do Professor, do Especialista de Educação e dos profissionais do Quadro de Apoio da Educação;

XXI – vencimento base do servidor: o vencimento do servidor dentro do padrão e do nível que o mesmo se encontra enquadrado;

XXII – vencimento base da carreira: o vencimento correspondente ao primeiro nível e padrão de determinada carreira;

XXIII – cargo público: aquele criado por Lei, em número certo, com denominação própria e remunerado pelos cofres municipais, ao qual corresponde um conjunto de atribuições e funções cometidas ao servidor regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Tietê, podendo ser:

a) efetivo, cujo provimento depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos; ou,

b) em comissão, destinado exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, com características de livre nomeação e exoneração.

Art. 8o. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal e do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação é integrado pelos cargos de Professores, Especialistas de Educação e Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação.

## CAPÍTULO V

### DAS CLASSES E DOS NÍVEIS

Art. 9o. O Quadro do Magistério Público Municipal e do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação é constituído das seguintes classes:

#### I – Docentes:

- a) Professor de Educação Básica I;
- b) Professor de Educação Básica II;
- c) Professor de Educação Especial; e,
- d) Professor Guardião Restaurativo.

#### II – Especialistas em educação:

- a) Diretor de Escola;
- b) Vice-Diretor de Escola;
- c) Orientador Pedagógico;
- d) Psicopedagogo;
- e) Supervisor de Ensino.

III – Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação:

- a) Agente de Desenvolvimento Educacional;
- b) Agente de Apoio Administrativo Escolar;
- c) Agente de Orientação Escolar;
- d) Agente de Secretaria Escolar.

Parágrafo único – o Professor Guardião Restaurativo citado na alínea “d” do inciso I e o Vice-Diretor de Escola citado na alínea “b” do inciso II são funções de confiança a serem regulamentadas em lei específica.

Art. 10º. Os níveis referentes às habilitações ou titulações do servidor do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação que compõem a escala de progressão funcional vertical são:

I - para os cargos de Professor de Educação Básica I:

- a) Nível I – formação em ensino superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para o magistério ou curso normal superior;
- b) Nível II – formação em pós-graduação lato sensu na área da educação;
- c) Nível III – formação em pós-graduação stricto sensu – mestrado ou doutorado na área da educação ou correlatas;

II- para os cargos de Professor de Educação Básica II e de Professor de Educação Especial:

- a) Nível I: formação superior em curso de licenciatura plena especificada da disciplina de sua área de atuação;
- b) Nível II – formação em pós-graduação lato sensu na área da educação;
- c) Nível III – formação em pós-graduação stricto sensu – mestrado ou doutorado na área da educação ou correlatas;

III - para os cargos de Especialistas de Educação:

a) Nível I: graduação em curso superior de pedagogia com licenciatura plena ou curso normal superior, e habilitação em administração escolar, gestão escolar ou supervisão escolar, com exceção dos cargos de orientador pedagógico, que deverão possuir graduação em licenciatura plena em quaisquer das áreas da educação;

b) Nível II – formação em pós-graduação lato sensu na área da educação;

c) Nível III – formação em pós-graduação stricto sensu – mestrado ou doutorado na área da educação ou correlatas.

IV - para os cargos do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação:

- a) Nível I – ensino superior na área da educação;
- b) Nível II - formação em pós-graduação lato sensu na área da educação;
- c) Nível III – formação em pós-graduação stricto sensu – mestrado ou doutorado na área da educação ou correlatas;

Parágrafo único. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

## CAPÍTULO VI

### DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 11. Evolução funcional é a passagem dos profissionais à referência de retribuição mais elevada na respectiva classe, podendo ocorrer de duas formas:

I- promoção vertical;

II- progressão horizontal.

§1º – As regras de evolução funcional de progressão horizontal para os servidores do magistério e dos especialistas da educação serão aquelas estabelecidas no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos estatutários do município de Tietê.

§2º – As regras de evolução funcional de promoção vertical para os servidores do magistério e dos especialistas da educação serão aquelas estabelecidas no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos estatutários do município de Tietê.

§3º – As regras de evolução funcional de progressão horizontal para os servidores do quadro de apoio da educação serão aquelas estabelecidas no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos estatutários do município de Tietê.

§4º – As regras de evolução funcional de promoção vertical para os servidores do quadro de apoio da educação serão aquelas estabelecidas no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos estatutários do município de Tietê.

## CAPÍTULO VII

### DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 12. O sistema de avaliação de desempenho do Quadro do Magistério Público Municipal e do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação obedecerá ao disposto em Lei Complementar aos demais servidores da Administração Direta e Indireta.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O servidor do Quadro do Magistério Público Municipal e do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação designado para ocupar função de confiança fará jus à evolução funcional no cargo do qual é titular.

Art. 14. O servidor que for designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelos vencimentos do seu cargo ou pelos vencimentos do cargo em comissão para a qual foi designado.

Art. 15. Quando ocorrer a cessação da designação de ocupante de função de confiança, o servidor retornará ao seu cargo efetivo.

Art. 16. Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal e do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação, com a finalidade de orientar sua implantação, operacionalização e revisão, a ser integrada por, no mínimo, 08 (oito) servidores efetivos, conforme seguem:

- I – 01 (um) representante dos Professores de Educação Básica I;
- II – 01 (um) representante dos Professores de Educação Básica II;
- III – 01 (um) representante dos Professores de Educação Especial;
- IV – 01 (um) representante dos Diretores de Escola;
- V – 01 (um) representante dos Supervisores de Ensino;
- VI – 02 (dois) representantes do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação;
- VII – 01 (um) representante do Secretário de Educação.

Art. 17. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 18. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e será afixada no Paço Municipal.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Tietê, 23 de maio de 2.019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

## ANEXO I

QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL DE TIETÊ

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA	JORNADA SEMANAL
DIRETOR DE ESCOLA	30	F-I	40 horas
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	26	E-I	40 horas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	233	C-I	30 horas-aula iniciais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Arte)	21	A-I	18 horas-aula iniciais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Ciências Físicas e Biológicas)	18	A-I	18 horas-aula iniciais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Educação Física)	18	A-I	18 horas-aula iniciais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Geografia)	12	A-I	18 horas-aula iniciais

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em História)	08	A-I	18 horas-aula iniciais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Língua Estrangeira - Espanhol)	01	A-I	18 horas-aula iniciais

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Língua Estrangeira – Inglês)	15	A-I	18 horas-aula iniciais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Língua Portuguesa)	18	A-I	18 horas-aula iniciais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Matemática)	21	A-I	18 horas-aula iniciais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	C-I	30 horas-aula iniciais
PROFESSOR SUBSTITUTO	12	C-I	30 horas-aula
PSICOPEDAGOGO	06	F-I	40 horas
SUPERVISOR DE ENSINO	06	G-I	40 horas



## ANEXO II

## QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE APOIO EDUCACIONAL (QAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA	JORNADA SEMANAL
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	200	B-II	40 horas
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	32	A-II	40 horas
AGENTE DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	53	A-II	40 horas
AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	22	C-II	40 horas

## ANEXO III

QUADRO GERAL DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS DE INGRESSO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TIETÊ E DO QUADRO DE APOIO EDUCACIONAL (QAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
DIRETOR DE ESCOLA	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação latu sensu em Gestão Escolar e/ou Supervisão Escolar e, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetivo exercício na docência.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Atua em na direção de todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à unidade escolar e à comunidade.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
<p>Dirige a política educacional na unidade escolar; elabora, com assessoria da Secretaria de Educação a proposta pedagógica da escola; elabora e operacionaliza o Plano de Ensino da unidade escolar; aplica medidas disciplinares; mantém o material da unidade escolar inventariado e em dia; dirige, constrói, implementa e participa de todas as atividades; articula ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da unidade escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino; estimula a reflexão sobre a prática docente; favorece o intercâmbio de experiências; acompanha e avalia de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem; aponta e prioriza os problemas educacionais a serem tratados; propõe alternativas para resolver os problemas levantados; supervisiona as atividades de recuperação de alunos; acompanha todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da unidade escolar, tais como: livro ponto, faltas, prontuário, ofícios, etc.; comunicar ao superior imediato e ao Departamento de Recursos Humanos toda e qualquer ausência na unidade escolar; cria condições de organização, disciplina e interação interpessoal na unidade escolar; supervisiona a merenda na unidade escolar; organiza eventos cívicos e comemorativos na unidade escolar; assina os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela unidade escolar; responde pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores; apura ou faz apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola e comunica ao superior imediato; ; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>	

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	Graduação em Licenciatura Plena em quaisquer das áreas da educação e, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na docência.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Auxilia na construção do projeto pedagógico da unidade escolar, orientando e acompanhando os docentes e especialistas em educação.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
<p>Integra as ações pedagógicas, didáticas e tecnológicas desenvolvidas nas unidades escolares municipais; elabora, conjuntamente, com os Coordenadores Pedagógicos o planejamento e a execução do plano de trabalho do Núcleo de Formação Continuada, de acordo com as atribuições previstas na legislação; melhora o processo de ensino-aprendizagem, através da criação de um ambiente escolar que favoreça a incorporação adequada as novas tecnologias e que propicie uma educação voltada para o desenvolvimento científico e tecnológico; propõe e coordena as atividades de aperfeiçoamento e atualização dos docentes, funcionários em geral e demais interessados; formula planos de trabalho com orientação, acompanhamento, controle e avaliação, para utilização dos equipamentos existentes e capacitação dos docentes, alunos e demais usuários; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>	

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Curso Normal em nível superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Prepara, ministra aulas e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
Prepara e ministra aulas; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I; leva as crianças a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Arte)	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Prepara, ministra aulas de arte e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I e II.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
Prepara e ministra aulas na disciplina de arte; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na educação especial e de jovens e adultos; e, em projetos educacionais especiais; leva os discentes a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Ciências Físicas e Biológicas)	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Prepara, ministra aulas de ciência físicas e biológicas e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
Prepara e ministra aulas na disciplina de ciências físicas e biológicas; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na educação especial e de jovens e adultos; e, em projetos educacionais especiais; leva os discentes a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Educação Física)	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, bem como comprovação de registro no Sistema CONFEF/CREFs.
Prepara, ministra aulas de educação física e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I e II.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
Prepara e ministra aulas na disciplina de educação física; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na educação especial e de jovens e adultos; e, em projetos educacionais especiais; leva os discentes a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Geografia)	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Prepara, ministra aulas de geografia e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
Prepara e ministra aulas na disciplina de geografia; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na educação especial e de jovens e adultos; e, em projetos educacionais especiais; leva os discentes a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	



DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em História)	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Prepara, ministra aulas de história e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
Prepara e ministra aulas na disciplina de história; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na educação especial e de jovens e adultos; e, em projetos educacionais especiais; leva os discentes a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Língua Estrangeira - Espanhol)	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Prepara, ministra aulas de língua estrangeira - espanhol e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I e II.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
Prepara e ministra aulas na disciplina de língua estrangeira - espanhol; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na educação especial e de jovens e adultos; e, em projetos educacionais especiais; leva os discentes a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Língua Estrangeira – Inglês)	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Prepara, ministra aulas de língua estrangeira - inglês e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I e II.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
Prepara e ministra aulas na disciplina de língua estrangeira - inglês; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na educação especial e de jovens e adultos; e, em projetos educacionais especiais; leva os discentes a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Língua Portuguesa)	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Prepara, ministra aulas de língua portuguesa e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I e II.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
Prepara e ministra aulas na disciplina de língua portuguesa; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na educação especial e de jovens e adultos; e, em projetos educacionais especiais; leva os discentes a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Matemática)	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Prepara, ministra aulas de matemática e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
Prepara e ministra aulas na disciplina de matemática; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na educação especial e de jovens e adultos; e, em projetos educacionais especiais; leva os discentes a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Especial ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Atua na rede municipal orientando a aprendizagem do aluno portador de deficiência auditiva, mental e visual.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
Orienta a aprendizagem do aluno portador de deficiência auditiva, mental e visual; participa no processo de planejamento das atividades da escola; organiza as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribui para o aprimoramento da qualidade do ensino; promove, sistematicamente, junto à equipe pedagógica e administrativa da unidade escolar, repasses técnicos referentes à sistemática de atendimento (alunado, metodologia e forma de operacionalização do atendimento); elabora e executa os planos de atividades, conforme as especificidades dos educandos e níveis de atendimento; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

DESCRIÇÃO DO CARGO	
NOMENCLATURA	
PROFESSOR SUBSTITUTO	Curso Normal em nível superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
<p>Substitui o Professor de Educação Básica I (PEB I) em suas ausências, licenças e afastamentos, preparando e ministrando aulas, além de participar da elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I.</p>	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
<p>Substitui o Professor de Educação Básica I (PEB I) em suas ausências, licenças e afastamentos junto às unidades escolares do Município, através de determinação exarada pela Secretaria Municipal da Educação; prepara e ministra aulas; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I; leva as crianças a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes às atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>	

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
PSICOPEDAGOGO	Graduação em Curso Superior com pós- graduação em Psicopedagogia, com duração mínima de 360h e, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício na docência e inscrição no Conselho de Classe para profissões regulamentadas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Desenvolve atividades relacionadas ao comportamento do aluno.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
<p>Procede ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, às técnicas empregadas, e àquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem, para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação; presta atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo; executa atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>	

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
SUPERVISOR DE ENSINO	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação <i>latu sensu</i> em Gestão Escolar e/ou Supervisão Escolar e, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetivo exercício na docência.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Supervisiona as atividades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.	



DESCRIBÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES
<p>Mantem as normas e diretrizes propostas, assegurando a sua execução; coordena as atividades de supervisão nas diferentes unidades escolares, garantindo a integração de projetos e atividades de ensino; diagnostica as necessidades do ensino no âmbito das unidades escolares; opina quanto à necessidade e oportunidade de aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente, técnico e administrativo; elabora e executa o plano de trabalho da Supervisão de Ensino, em consonância com as diretrizes traçadas pela Secretaria de Educação, adequando-o às peculiaridades das unidades escolares; acompanha, controla, avalia e orienta o desempenho global das unidades escolares; adequa, difunde e aplica mecanismos de acompanhamento, controle, avaliação e orientação do planejamento e execução de projetos e programas; colabora com a Secretaria de Educação com as unidades escolares a fim de possibilitar o acompanhamento, controle, avaliação e orientação das experiências pedagógicas realizadas; implementa e difunde as diretrizes para a supervisão de ensino, traçadas pela Secretaria de Educação e pelos órgãos oficiais; adequa e difunde as diretrizes indicadas para implementação de propostas curriculares; adequa, aplica e divulga mecanismos indicados para difusão de propostas curriculares; adequa, aplica e difunde no âmbito de cada componente curricular e de seus conteúdos específicos, os padrões para a avaliação dos resultados dos processos ensino-aprendizagem; implementa as diretrizes propostas para a elaboração, execução, coordenação, controle, avaliação e orientação das propostas pedagógicas e do plano de gestão de cada unidade escolar; realimenta, sistematicamente, o planejamento das unidades escolares; assiste, tecnicamente aos diretores de escola sobre a elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas e projetos referentes às suas unidades escolares; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>

DESCRIBÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	Ensino Médio Completo.
DESCRIBÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
<p>Auxilia os professores na execução de serviços em salas de aulas refeitórios e recreio; executa serviços de apoio voltados à área de Educação Infantil; desenvolve atividades educativas, recreativas e culturais com crianças, de forma individual; participa das atividades desenvolvidas na rede municipal de Ensino.</p>	

DESCRIBÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES
<p>Cuida e zela do bem estar de crianças; controlar de visitas, usuários e funcionários; recebe as crianças atuando nos seus cuidados; higienização, saúde e alimentação de crianças; pequenos socorros e medicação; proporciona lazer e brincadeiras infantis; controle de entrada e saída de crianças em salas de aulas; trabalhos gerais de auxílio em salas de aulas e recreios; obedecer as principais normas disciplinares da escola Pública municipal; proporcionar trabalhos culturais infantis – lendas - folclore; e, proporciona atendimento a refeitórios, copa e cozinha; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>

DESCRIBÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	<p>Ensino Médio Completo ou Equivalente;          Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores.</p>
DESCRIBÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
<p>Organiza as atividades pertinentes à secretaria da escola, recebendo e protocolando documentos, mantendo atualizados os prontuários dos alunos, elaborando relatórios, digitando dados, despachando ofícios, atendendo pessoalmente e por telefone ao público.</p>	
DESCRIBÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
<p>Organiza e mantém atualizados os prontuários dos alunos, procedentes aos registros e escrituração relativos à vida escolar, bem como o que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar, para registro e controle do desenvolvimento do aluno na escola e comportamento dos mesmos; mantém atualizados os prontuários de professores e funcionários em geral, tais como: ficha de identificação, dados pessoais, comprovante de qualificação e habilitação, etc.; divulga edital de matrícula; mantém atualizada e em ordem a ata de reuniões administrativas e outras; organiza a divisão de tarefas junto aos funcionários sob sua coordenação e procede a sua implementação; supervisiona e orienta os demais servidores na execução das atividades da secretaria, como redigir correspondências, verificar a regularidade da documentação, referente transferência de alunos, registros de documentos, preenchimento de requerimento de licenciados, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade; elabora propostas das necessidades de material permanente e de consumo, submetendo à aprovação do</p>	

Diretor, para atender as necessidades da unidade escolar; entrega, dentro do prazo solicitado os documentos e formulários, de acordo com os modelos emitidos pelo mesmo; efetua o controle do inventário escolar; atende pais de alunos, prestando esclarecimentos, fornecendo documentos, declarações, etc.; zela pela guarda de equipamentos (aparelho de som, brinquedos, etc) e materiais escolares em geral, mantendo a organização, controle e armazenamento, facilitando no manuseio dos mesmos; participa do Conselho da Escola, quando eleito para representar seus pares; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	Ensino Médio ou Equivalente e Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Desenvolve atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos..	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
Organiza e mantém atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar; providencia a elaboração de diplomas, certificados de conclusão de série e de cursos, de aprovação em disciplinas e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos; organiza e mantém atualizados os assentamentos dos servidores em exercício na escola; mantém organizados e atualizados os arquivos, responsabilizando-se pela guarda de livros e papéis; prepara expedientes relativos a registro, controle, aquisição de materiais e prestação de serviços, bem como adotar medidas administrativas necessárias à manutenção e à conservação de equipamentos e bens patrimoniais de natureza permanente e de consumo; presta atendimento, por telefone e pessoalmente, à comunidade escolar, quando solicitado; responde, perante o superior imediato, pela regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos, a cargo da secretaria da escola; elabora e assina relatórios circunstanciados sobre o desempenho de suas atribuições, conforme orientação superior; recebe, registra, distribui, prepara e instrui expedientes e ofícios, observadas as regras de redação oficial, oferecendo parecer conclusivo com fundamento na legislação pertinente, quando for o caso, e dando-lhes o devido encaminhamento; organiza e mantém o protocolo e o arquivo escolar; organiza e mantém atualizado o acervo de leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias e comunicados de interesse da escola, acompanhando as publicações no Diário	

Oficial do Estado; atende aos servidores da escola e aos alunos, prestando-lhes esclarecimentos sobre escrituração e legislação, consultando o superior imediato quando necessário; assiste o Diretor da Escola, mantendo registro de dados referentes à Associação de Pais e Mestres, a verbas, estoque de merenda escolar, disponibilidade de recursos financeiros, e prestando contas dos gastos efetuados na unidade escolar e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
AGENTE DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	Ensino Médio ou Equivalente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Controla a entrada, recreio e saída de alunos na escola, observando e orientando sempre que necessário e apoia os professores no fornecimento de material pedagógico utilizado nas aulas.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
<p>Recepciona alunos durante a entrada e saída no portão da escola, visando zelar pela segurança dos mesmos; controla a frequência de alunos, informando-se com o professor sobre a quantidade de ausentes em cada classe, para que a merenda seja preparada e servida na quantidade apropriada e para detectar irregularidades de frequência e evasão; estimula e acompanha alunos em leituras, brincadeiras e jogos, desenvolvendo atividades durante o recreio, fazendo uso de livros, corda, bola, bambolê, jogos em geral, som, entre outros; controla retirada de materiais escolares, solicitados pelo professor para consulta e apoio na preparação das aulas; responsabiliza-se e controla a classe na saída momentânea do professor, quando da sua ausência para tratar de assuntos diversos junto à direção e/ou coordenação; realiza atividades de reprodução de material solicitado pelo professor; circula constantemente pelo pátio, observando e orientando, visando manter a ordem e segurança dos alunos; confere e organiza livros da biblioteca, materiais de recreação, uniforme e material didático, facilitando sua localização posterior; acompanha o professor e os alunos em atividades cívicas, passeios e visitas, zelando pela condução dos alunos durante o trajeto; efetua a conferência, organização e controle de materiais (uniformes, materiais didáticos e de recreação); informa a direção da escola sobre a conduta dos alunos sempre que necessário e comunica qualquer anormalidade ocorrida com os alunos; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>	

